

Rodemar Arquiles Comelli

De: Gisele Regina Marangoni Daumann <gisele.daumann@joinville.sc.gov.br>
Enviado: Seg 28/06/2021 08:46
Para: Rodemar Arquiles Comelli <rodemar.comelli@joinville.sc.gov.br>
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - RECURSO
Modificado: Seg 28/06/2021 09:01
Anexos: GP Sinalização 9ª Alteração Contratual TRANSFORMAÇÃO EIRELI 15.04.2019.pdf; Identidade Mano.pdf; Recurso.pdf

-----Mensagem original-----

De: Licitação <licitacao@gpsinalizacao.com.br>

Enviado: Sex 25/06/2021 17:28

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - RECURSO

Anexo: GP Sinalização 9ª Alteração Contratual TRANSFORMAÇÃO EIRELI 15.04.2019.pdf, Identidade Mano.pdf, Recurso.pdf

Para: [Lista - Detrans Compras];

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo recurso referente ao Pregão Eletrônico 018/2021.

Atenciosamente,

João Paulo Zappelini
Gerência de Licitações
WhatsApp (48) 99927-1647





Ao
Excelentíssimo Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Joinville

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

RECURSO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELE, através de seu representante legal, Sr. Giliandro Jose Correa dos Passos, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, vem até Vossa Senhoria, não se conformando com a decisão dessa douda Comissão de Licitação que habilitou a empresa WH Sul Sinalização, interpor o presente RECURSO, pelo fatos e fundamentos que passa a expor:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Os licitantes têm o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso

Dessa forma, tendo sido protocoladas as razões nesta data, forçoso concluir por sua plena tempestividade.



II. DOS RELATOS DOS FATOS

A Recorrente é uma empresa séria com mais de 13 anos no mercado e como tal, preparou sua documentação de Habilitação totalmente de acordo com o edital.

Sucedede que, após análise dos documentos de Habilitação pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, a empresa WH Sul foi habilitada e declarada vencedora do certame, sob a alegação de que a empresa cumpriu com as exigências editalícias.

Ocorre que, observando os atestados apresentados pela empresa vencedora, os mesmos não atenderam às exigências do Edital, como à frente ficará demonstrado.

O item 10.1 do referido Edital deixa claro no item 10.1 o tipo de atestado a ser apresentado:

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica consistirá na apresentação por parte da licitante da seguinte documentação:

10.1 *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:*

a) *Instalação de conjunto de semi-pórtico, composto por placa, braço projetado e coluna = 15 unidades.*

A empresa WH Sul Sinalização apresentou 1 (um) atestado de Defesa e 1 (um) atestado de Recuperação de Placas, não atendendo a qualificação técnica exigida em Edital. Para agravar, no atestado de Recuperação de placas consta a descrição: "Serviços de Instalação e Manutenção de Semi Pórticos...", conforme segue:

➤ **Objeto do Contrato:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, recuperação e manutenção de semipórticos de sinalização Turística, abaixo segue quantitativo dos serviços executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMI PÓRTICO 2,00 X 1,00 m, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA 1,25 mm, ADESIVADA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III NBR 14.644/2013, FIXADA POR 3 TRAVESSAS EM "U" GALVANIZADAS A FOGO, BRAÇO PROJETADO CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO 101,60 mm 3,50" X 6000mm. COLUNA PARA SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO 114,30 mm X 4" X 6000mm.	unid	27

- VALOR CONTRATO/ORDEN DE COMPRA: R\$ 13.791,00 (Treze mil, setecentos e noventa e um reais).

Fica claro que o atestado apresentado não refere-se a Instalação de Semi Pórticos, tendo em vista o valor apresentado no documento. O valor de R\$13.791,00 para instalação de 27 semi pórticos não condiz com a realidade, fato que é comprovado até mesmo pela proposta apresentada pela empresa vencedora, com valor UNITÁRIO de semi pórtico de R\$5.081,12. Pelo atestado apresentado pela empresa WH Sul, o valor de cada semi pórtico ficaria em aproximadamente R\$510,78, preço totalmente fora do valor de mercado e inexecutável. Além disso, no atestado consta também que o serviço foi executado em 17 dias, prazo bastante curto para Instalação de 27 pórticos.

Ainda, pesquisamos no Portal da Transparência a Ordem de Compra informada no Atestado, fornecida pela Prefeitura de Itapoá com número 1346/2020, constatamos que o serviço refere-se a: *Recuperação de Placas de Sinalização Turística* e não a Instalação de Semi Pórticos, conforme Empenho 2665/2020 abaixo:

16/06/2021

Portal da Transparência - MUNICIPIO DE ITAPOA

Detalhar Empenho

Geral | Itens | Documentos

Nº Empenho: 2665 / 2020

Nº Processo Digital:

Emissão: 18/06/2020

CPF/CNPJ: 29.821.122/0001-20 - WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA

Espécie: Ordinário

Órgão: 10 - Secretaria Turismo e Cultura

Unidade: 1 - Departamento de Turismo

Função: 0023 - Comércio e Serviços

Subfunção: 0695 - Turismo

Programa: 0006 - Itapoá mais Turismo

Ação: 2051 - Manutenção do Departamento de Turismo

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo: 3000000 - Recursos ordinarios - exercicios anterior

Sem Licitação: ☒

Causa Dispensa: Artigo 24 Inciso 02 lei federal 8666/93

Ordem de Compra: 1346 - 0 / 2020

Nº Convênio: /

Contrato Sup. Nº/Ano: /

Contrato Aditivo Nº/Ano: /

Histórico: Contratação de empresa de especializada para recuperação da placas de sinalização Turística, com fornecimento de Material e Mão de Obra.

Valor Empenho: 13.791,00

Valor Retido: 1.172,24

Fechar

Está explícito que o atestado de Instalação de Semi Pórticos, vinculado a CAT 252020122119, apresentado pela empresa vencedora não se refere a instalação de semi pórticos conforme descrito no Atestado. Fato é comprovado pelo valor do atestado, prazo de execução e descrição do empenho no site da transparência.

Recentemente, sendo assim, o TCU reafirmou seu entendimento sobre o uso de atestados falsos em licitações. De acordo com o Tribunal, a apresentação de atestado com conteúdo falso, por si, já configura a prática de fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade. (Ac. 1106/18-P).



No mesmo sentido, decisões anteriores indicaram que a apresentação de atestados com conteúdo falso caracteriza ilícito administrativo gravíssimo, fere os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas e faz surgir a possibilidade de o TCU declarar a inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, independentemente de a fraude ter resultado em prejuízo financeiro para a Administração. (cf. acórdãos 27/13, 2988/13 e 2677/14, todos do Plenário).

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA. A apresentação de atestados de capacidade técnica com conteúdo falso caracteriza fraude à licitação, cuja sanção há de ser aplicada à pessoa jurídica infratora, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/1992 (TCU 01976320115, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 26/09/2012)

III - DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer-se:

1. O recebimento do presente Recurso;
2. Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Presidente e sua comissão, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, entendemos, com toda vênia, que seja revisada a decisão da habilitação e seja Inabilitada a empresa WH Sul Sinalização e habilitada a segunda colocada no certame;



3. Seja realizada diligência junto ao Crea SC para verificação de veracidade do conteúdo do atestado vinculado a CAT 252020122119 (compatibilidade do tipo de serviço e valor);
4. Acaso Vossa Senhoria entenda que a decisão habilitatória não deva ser reformada, requer que sejam os autos encaminhados à Autoridade Competente para apreciação do pedido de reforma retroconsignado, respeitando o caráter competitivo da licitação.
5. É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, o qual certamente será deferido, evitando assim a comunicação junto ao TCU e MP.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gravatal – SC, 25 de junho de 2021.

GP SINALIZACAO
INDUSTRIA E COMERCIO
PLACAS
EIRELI:09314355000120

Assinado de forma digital por GP
SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS
EIRELI:09314355000120
Dados: 2021.06.25 17:23:49 -03'00'

Giliandro Jose Correa dos Passos

CPF nº 075.409.419-79

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELE

CNPJ nº 09.314.355/0001-20



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
TUBARÃO

19/669771-9



Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)
000466498

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA
2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000453632
DBE analisado.
Emitida em 05/04/2019 - V3

ME: GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

10 ARR. 2019

12 ARR. 2019

AVATAL - SC
04/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GILANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS

Assinatura:

Telefone de contato: (48)36422088 mcl@mclcontabilidade.cnt.br

USE

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

CISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

18/04/19

Data

Responsável

Jessica Bento Vieira
Téc. em Ativ. Administ.
Matr. nº 994.968-2
JUCESC

CISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

SERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

15/04/2019



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS -EIRELI
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370, 1358, KM 210, POUSO ALTO, GRAVATAL, SC, CEP 88.735-000, BRASIL., titular da empresa de nome **GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42.60046649-8**, com sede Rodovia SC 438, KM 210, nº SN, Bairro Pouso Alto GRAVATAL-SC, CEP 88.735-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.314.355/0001-20**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RODOVIA SC 370 km 210, nº 1358, Bairro POUSO ALTO, na cidade de GRAVATAL - SC, CEP 88.735-000.**

OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa passa a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, FABRICAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRÁFEGO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E DE RODOVIÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIAS E EXTRAÇÃO DE AREIAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEMAFOROS COM SINAIS LUMINOSOS EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES EM JORNAIS, RÁDIOS, REVISTAS, TELEVISÃO E INTERNET.**



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS -EIRELI
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa caberá a **GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370, 1358, KM 210, POUSO ALTO, GRAVATAL, SC, CEP 88735000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA. - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI

GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.409.419-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.913.900, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 370 KM 210, nº 1358, bairro POUSO ALTO em GRAVATAL, SC, CEP 88735000, BRASIL, **na condição de titular da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**, com sede social a Rodovia SC 370 KM 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto em GRAVATAL - SC, CEP 88.735-000, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42.60046649-8**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.314.355/0001-20**, na forma do Art. 44, Inciso VI, combinado com Art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei 12.441, de 11 de Julho de 2001, a qual se regerá, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Req: 81900000453632

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS -EIRELI
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, tem o nome empresarial de: **GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da empresa é na **Rodovia SC 370 KM 210, nº 1358 Bairro POUSO ALTO em GRAVATAL - SC CEP: 88735-000;**

CLÁUSULA TERCEITA - A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, FABRICAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRÁFEGO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E DE RODOVIÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIAS E EXTRAÇÃO DE AREIAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEMAFOROS COM SINAIS LUMINOSOS EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES EM JORNAIS, RÁDIOS, REVISTAS, TELEVISÃO E INTERNET.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades **15 de Janeiro de 2008;**

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da presente sociedade será por **tempo indeterminado;**

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital da sociedade é de R\$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional constituído do acervo da Sociedade Limitada já transformada.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do Capital Integralizado.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS -EIRELI
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

CLÁUSULA NONA - O empresário **GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa será administrada pela titular **GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS**, com poderes e atribuições de administradora, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bem desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI

GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS

Administrador Titular

Parágrafo Único: *É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços prestados na administração da empresa, a titular terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto ou distribuição ao titular na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os prejuízos que porventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não os sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica vedada, o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranho ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular ou de terceiros



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA GP SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO PLACAS -EIRELI
CNPJ nº 09.314.355/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de falecimento do titular, a empresa continuará com suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A empresa manterá um departamento técnico, cujo responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional da Classe se necessários for em razão da exploração do objetivo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador da presente empresa declara ao assinar o referido Ato Constitutivo, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito, o foro da comarca de **ARMAZEM - SC**, Estado de Santa Catarina, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E, por estar assim justo e acertado, o Titular assina a presente Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo da EIRELI, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando ao seu fiel cumprimento.

GRAVATAL - SC, 27 de março de 2019.

GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS
CPF 075.409.419-79





196697719

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI
PROTOCOLO	196697719 - 10/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600466498
CNPJ 09.314.355/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019
SOB N: 20196697719



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196697719 Protocolo 196697719 de 10/04/2019 NIRE 42600466498

Nome da empresa GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183777628144325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 075.409.419-79 DNI REGISTRO GERAL 5.913.900 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2020	
NOME GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS		REGISTRO CIVIL CERT. NASC. 34805 LV A-121 FL 200 CART. RCPN - TUBARÃO - SC	
	FILIAÇÃO JOSÉ MACARIO DOS PASSOS MARIA ISOLETE CORRÊA DOS PASSOS	T. ELEITOR	CTPS
	DATA NASCIMENTO 17/10/1990	SERIE	UF
	NATURALIDADE TUBARÃO SC	NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL	
	OBSERVAÇÃO	CERT. MILITAR	
TIPO/FATOR RH		CNH 4518219002	CNS
ASSINATURA DO TITULAR 		FERNANDO LUIZ DE SOUZA ASSINATURA DO DIRETOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

	003627999	Proibido Plastificar	003627999
---	-----------	----------------------	-----------